

MEXICO 30 (U. P.) — O Senado reuniu-se às 11 horas da manhã a fim de aprovar a declaração de guerra ao "eixo" e votar concessões de medidas extrajudiciais ao presidente Avila Camacho, bem como a suspensão das garantias constitucionais.

A Trião

PATRIMONIO DO ESTADO

RECIFE 30 (A. M.) — Foi coroado de estio o "black-out" ontem realizado nesta capital destacando-se a cooperação prestada pelo povo ao sucesso dos exercícios os quais se verificaram sob a claridade do luar.

ANO L

João Pessoa—Paraíba—Brasil — Domingo, 31 de maio de 1942

NUMERO 122

FAZURA E LANCAMENTOS A LUTA EM KHARKOV

VIOLENTO ATAQUE AO NOROESTE DE PARIS

A RAF reiniciu os preparativos para a criação da 2.ª frente

Toneladas de explosivos sobre as fábricas de material bélico e de motores de avião — Destruição total

ABATIDOS 7 AVIÕES NAZISTAS

LONDRES, 30 (U. P.) — Depois de quasi tres semanas de inatividade motivada pela mau tempo, as poderosas formações de bombardeiros da RAF entraram em ação na noite de ontem e efetuaram ataques muito intensos contra duas importantes fabricas que produzem materiais bélicos para a Alemanha, causando nelas grandes prejuizos materiais. Reinciando as operações aéreas, numa segunda frente, os aparelhos ingleses bombardearam os estabelecimentos "Gothal" e "Gnome Rhone". Este ultimo sofreu danos serios segundo informações publicadas depois da incursão. Na fabrica "Gnome Rhone", ontem, pela terceira vez, sofreu também grandes estragos. Outros bombardeiros pesados atacaram os cais de Cherburgo e colocaram minas nas aguas limnugas, enquanto que esquadras de caça atacaram as comunicações ferroviárias no territorio occupado. Os aviões britânicos foram favorecidos por uma noite muito clara, embora não se conheça o numero de aparelhos que participaram da incursão contra os suburbios de Paris. Constata-se foram lançadas muitas toneladas de bombas sobre duas fabricas atacadas anteriormente durante cinco dias de bombardeio. "Gnome Rhone" é uma das presas de guerra mais ricas e importantes conquistadas pelos alemães quan-

do occuparem a França e é de grande utilidade para a "Luftwaffe", pois lhe oferece motores e peças sobresselentes para os aviões "Fockwulf 199", ultimo modelo de caça do Reich. Depois do penultimo a-

(Conclua-se na 2.ª pag.)

CONFERENCIA DE REPRESENTANTES DE BANCOS CENTRAIS

Por Robert KNOWLTON

(Correspondente da UNITED PRESS)
WASHINGTON, 30 — Sob os auspicios do Comité Consultivo Economico e Financeiro Inter-Americano e com autoridade da recente Terceira Conferencia Inter-Americana do Rio de Janeiro, em Washington se reuniu em junho uma conferencia continental de representantes de Bancos Centrais das Republicas Americanas. Esta conferencia é destinada a satisfazer ao desejo de todas as nações do hemisfério occidental para desfrutar certo grau de estabilidade financeira no atual periodo de dificuldades economicas e, primerariamente, ter a seu cargo o estabelecimento uniforme de métodos para o emprego de bens e fundos dos cidadãos do "eixo" neste continente. A quarta resolução da Conferencia do Rio de Janeiro recomendou que o Comité Financeiro e Economico Inter-Americano convocasse, quando julgar oportuno, uma conferencia de representantes de Bancos Centrais, seus equivalentes ou institucões análogas das Republicas Americanas, a fim de esboçar os métodos para o manejo uniforme de créditos bancarios,

contrabancas, contratos de arrendamentos e consignações de mercadorias envolvendo pessoas reais ou jurídicas que sejam de nacionalidade de um Estado que tenha praticado ato de agressão contra o continente americano. Uma vez que, segundo a declaração de Havana de que o Japão praticou ato de agressão ao continente americano com o ataque a Pearl Harbour no dia 7 de dezembro, e uma vez que a Alemanha e a Italia estão no mesmo caso pelas suas declarações de guerra aos Estados Unidos, todas as nações americanas inclusive duas que ainda não romperam relações diplomaticas com o "eixo", estão obrigadas a reconhecer que as politicas do "eixo" ficam compreendidas dentro da categoria de agressores contra a soberania delas. Por esse motivo dizem os funcionários a base jurídica para a conferencia se mostra bem clara e esclarecido e qualis serão os resultados, a qual deverá ter lugar como es- pera, dias antes do proximo mês de julho.

90 MIL BAIIXAS ALEMÃS

Rechacados todos os ataques de "tanks" e da infantaria nazista -- Prossegue a batalha

BARENKOVA

MOSCOW 31 — (Domingo) — Urgente — O radio soviético transmittiu um boletim especial desta madrugada, declarando que os alemães perderam 90 mil homens, 90 mil feridos, 5 mil soldados e 70 mil desaparecidos.

MOSCOW 31 (Domingo) — Urgente — Um boletim especial transmittido esta madrugada pelo radio russo declara que as forças russas perderam na batalha de Kharkov, cerca de 5 mil soldados e 70 mil desaparecidos.

MOSCOW 31 (U. P.) — A radio local transmittiu o seguinte: Ontem à noite as nossas tropas que operam na zona de Izyum e Barenkova travaram batalhas defensivas contra forças inimigas de "tanks" e infantaria. Nos demais setores da frente não houve modificações de importância. As nossas unidades destruíram 27 "tanks" alemães e tres companhias de infantaria. No setor da frente de Lashchevo as nossas tropas deram a morte a 40 oficiais e soldados, destruíram varios canhões e metralhadoras, bem como cinco fortificações de campanha e caméstanas. Na frente adóscem um batalhão destruiu nos ultimos dias 16 canhões, 17 morteiros de trincheiras, 32 metralhadoras, 67 fortificações de campanha e mataram mais de 320 alemães.

MOSCOW 30 (U. P.) — A radio local transmittiu o seguinte: Ontem à noite as nossas tropas que operam na zona de Izyum e Barenkova travaram batalhas defensivas contra forças inimigas de "tanks" e infantaria. Nos demais setores da frente não houve modificações de importância. As nossas unidades destruíram 27 "tanks" alemães e tres companhias de infantaria. No setor da frente de Lashchevo as nossas tropas deram a morte a 40 oficiais e soldados, destruíram varios canhões e metralhadoras, bem como cinco fortificações de campanha e caméstanas. Na frente adóscem um batalhão destruiu nos ultimos dias 16 canhões, 17 morteiros de trincheiras, 32 metralhadoras, 67 fortificações de campanha e mataram mais de 320 alemães.

MOSCOW 30 (U. P.) — A radio local transmittiu o seguinte: Ontem à noite as nossas tropas que operam na zona de Izyum e Barenkova travaram batalhas defensivas contra forças inimigas de "tanks" e infantaria. Nos demais setores da frente não houve modificações de importância. As nossas unidades destruíram 27 "tanks" alemães e tres companhias de infantaria. No setor da frente de Lashchevo as nossas tropas deram a morte a 40 oficiais e soldados, destruíram varios canhões e metralhadoras, bem como cinco fortificações de campanha e caméstanas. Na frente adóscem um batalhão destruiu nos ultimos dias 16 canhões, 17 morteiros de trincheiras, 32 metralhadoras, 67 fortificações de campanha e mataram mais de 320 alemães.

MOSCOW 30 (U. P.) — A radio local transmittiu o seguinte: Ontem à noite as nossas tropas que operam na zona de Izyum e Barenkova travaram batalhas defensivas contra forças inimigas de "tanks" e infantaria. Nos demais setores da frente não houve modificações de importância. As nossas unidades destruíram 27 "tanks" alemães e tres companhias de infantaria. No setor da frente de Lashchevo as nossas tropas deram a morte a 40 oficiais e soldados, destruíram varios canhões e metralhadoras, bem como cinco fortificações de campanha e caméstanas. Na frente adóscem um batalhão destruiu nos ultimos dias 16 canhões, 17 morteiros de trincheiras, 32 metralhadoras, 67 fortificações de campanha e mataram mais de 320 alemães.

MOSCOW 30 (U. P.) — O general Lebev anunciou que brevemente serão enviadas para a frente 24 tanques.

BATALHA DE "TANKS" NA LIBIA

REAÇÃO ANTI-ALEMã

O GAL. RITCHIE PREZIZA A VITORIA DAS ARMAS ALIADAS

A OESTE DE ACHROMA

LONDRES, 30 (Por George Chander, da United Press) — Informou-se hoje, nos circuitos checos daqui, que os checos impulsionados pelo odio empreenderam uma violenta campanha de sabotagem civica em resposta ás cruéis represálias que as autoridades nazistas estão tomando contra os civis pelo atentado contra Heydrich.

As informações procedentes de Berna noticiaram ontem que, segundo uma versão não confirmada, o protetar teria falecido em consequência das "bombas recebidas, mas essa informação parece ter viciado a credibilidade. O caso de Heydrich movocou o recrutamento do terrorismo em toda a Europa occupada e as autoridades nazistas se veem obrigadas a tomar medidas muito rigorosas na Noruega, Hollanda, Polónia e no protectorado da Boemia e Moravia a fim de suffocar essas atividades que constituem uma ameaça contra o esforço bélico do Reich.

Informou-se que na Holanda foram presas, embora reñis 40 pessoas que circularam versões, segundo as quais, varios holandeses nazistas foram assassinados recentemente. Os observadores estrangeiros acreditam que Heydrich já haja falecido. Afirmam que se tivesse deixado de existir a sua morte seria o sinal para o inicio das execuções em massa na Boemia e Moravia, as quais provavelmente excederão em crueldade ás da Polónia e Jugoslavia. Muitos checos proeminentes foram presos, e provavelmente serão executados caso não se-

(Conclua-se na 2.ª pag.)

As forças motorizadas britânicas lançaram um grande ataque contra as colunas blindadas do general Von Rommel

DECLARAÇÕES DE CORDELL HULL

NEW YORK 30 (U. P.) — No discurso que pronunciou ontem ante a sociedade administradora dos fundos extraordinários de auxilio para o exercito, o sr Robert Patterson, sub-secretario da Guerra, assegurou que a produção de 50 mil aviões anunciada pelo presidente Roosevelt para este ano será consideravelmente excedida. Declarou que "Marcha sobre os carris" a produção de "tanks" e canhões que agora não se contam os "tanks" ás dezenas ou ás centenas e sim aos milhares. Afirmou que a produção dos Estados Unidos de "tank" por "tank" e canhão por canhão, igualou e superou em qualidade e quantidade as que os alemães e japoneses podem fazer juntos.

MOSCOW 30 (U. P.) — O Q. G. britânico informa que as forças motorizadas britânicas lançaram um grande ataque contra as colunas blindadas do general Von Rommel no ponto conhecido pelo nome de Knight Bridge e a oeste de Achroma.

RETROCEDERAM
CAIRO, 30 (U. P.) — O Q. G. britânico informa que alguns "tanks" inimigos chegaram a estrada da costa quinta-feira, mas foram destruídos em Acroma, tendo reatado, ontem, arto canhão intermitentemente a costa.

EM VICHY O GENERAL WEYGAND

Afirmam-se que Laval não assiste ás conferencias que ora se realizam entre Petain e Weygand

LAGARDALLE

FRANCA, 30 (U. P.) — O ministro da economia da França, sr Lagardalle, regressou a Vichy, segundo informações dessa cidade. Ignora-se o resultado da entrevista de Lagardalle com Mussolini mas, o jornal "La Tribune de Geneve" informa que nos circuitos autorizados fascistas se acompanhava com vivo interesse as conferencias que estão sendo realizadas em Vichy entre Petain e Weygand. Os mesmos

(Conclua-se na 2.ª pag.)

EXPULSAS AS TROPAS NIPONICAS

Ante a pressão inimiga, os invasores tiveram de abandonar 10 localidades vizinhas á provincia de Kiang-Si

ATAQUES AÉREOS ALIADOS

CHUNG-KING, 30 (U. P.) — Os exercitos nacionalistas chineses continuam disputando, furiosamente, as suas posições em numerosos setores da provincia de Che-Kiang iniciando também o seu movimento ofensivo na sudoeste da provincia de Yunnan e segundo anuncia o comunicado official de hoje, tomaram também a ofensiva em Yehang localidade situada nas vizinhanças do Yang-Tse que poderia constituir uma possível base de uma offensiva niponica contra Chung-King. Em quasi todas as partes os chineses mantiveram os invasores à distancia, embora algumas localidades tivessem caído em poder dos nipões após sangrenta luta.

DESAIADOS

CHUNG-KING, 30 (U. P.) — As tropas chinesas desalojaram os japoneses de dez localidades vizinhas á provincia de Kiangsi e sitiaram uma guarnição inimiga num certo ponto. Este ponto é o mais occidental a que chegaram os nipónicos no seu avanço ao longo do rio Yang-Tse e está a uma distância de Chung-King

(Conclua-se na 2.ª pag.)

ESTABILIZADA
LONDRES 30 (U. P.) — Um perito militar, comentando os combates na Russia, declarou que "a luta real" se dá no terreno aéreo que está temporariamente estabelecida. As pressões dos alemães que alegam ter cercado tres exercitos russos, parecem esvaziadas. As perdas russas são elevadas, bem como a dos alemães, porém o resultado da batalha hepende do peso que os germanos possam levantar. As pressões seia sufficiente para equilibrar um plano maior em outras partes da frente o que ainda não pôde ser apreciado.

(Conclua-se na 2.ª pag.)

A LEGENDARIA FORTALEZA DE SANTA CATARINA

Onde nasceu o heroísmo paraibano — Nos tempos da pirataria e dos holandeses — Peregrino de Carvalho e Vidal de Negreiros — A luta das ondas contra os velhos paredões do forte — Cabedelo olha para o mar

Octacílio Nóbrega de QUEIROZ

FORTALEZA DE SANTA CATARINA, 25 — Cabedelo, o nosso melhor ancoradouro de todos os tempos, fincado na boca do Paraíba, está intimamente ligado à história bela e heroica desta terra desde os primeiros passos da colonização portuguesa ou, antes mesmo, quando a pirataria francesa enameiava livremente as costas paraibanas no seu comércio de pau-brasil com o gentio. Já desde essa época os navios, as

"Da banda d'onde estava a cidade está uma fortaleza de barro sobre hum arvorel fortissima e antiga, coberta de telhas e folha de palmas, que tem vinte e tantas peças de artilharia de ferro cadoo muito boas algumas delas que arrojam peçuro de doze ou catorze libras" (Descrição da cidade e barra de Paraíba do piloto Antonio Gonçalves Paschoa — 1639).

quido. Na verdade, olhando-se o poente daqui das velhas muralhas desta fortaleza vemos que o Paraíba insinua a marcha para o oeste, para os longes remotos do continente pela via natural e segura das suas

com novas peças de bronze ou de ferro.

As muralhas do forte de Cabedelo cobrem-se hoje de vegetação. Ao longo das areias circundantes e que o mar nun-

neiros séculos de nossa história foi assém testemunha de tremendas lutas a que estamos na iminência de ver-las se reproduzirem igualmente acentuadas pelo mesmo poder ostensivo da guerra moderna e mecanizada que está envolvendo todo o mundo. Basta lembrar que a colonização do Brasil que teve lugar no rio do mar que foi James Lancaster em 1595, a batalha naval entre as grandes esquadras do almirante holandês Hülthgen e a do conde da Torre e quanto a guerra travada sobre a superfície traçoira do mar nos tempos de luta pelo domínio dos mares entre Holanda e Espanha.

Ao longo dos séculos a fortaleza de Santa Catarina esteve sempre de sentinela na defesa desta terra. Mas, ao lado dessa tarefa legendaria e heroica, também veio a servir de praça aos patriotas da libertação da Pátria de 1817, e que daqui partiram para morrer encarcerados no Recife. Em seu período, umido e baixo, esteve sob fortes José Peregrino Xavier de Carvalho, maritir de 20 anos, e ao lado de Vidal de Negreiros, os dois heróis mais altos da história do heroísmo paraibano. Ambos aqui estiveram em situações absolutamente desfavoráveis. Peregrino de Carvalho foi prisioneiro do forte Vidal de Negreiros vitorioso na insurreição contra a dominação holandesa, foi um dia saudado por 9 tiros dos canhões dos inimigos aqui postados, quando visitava o adversário e ensaiava a luta que o expulsaria definitivamente.

Hoje, o mar investe contra as muralhas deste bastião invencível de outrora. Caem-lhe as pedras que vieram de Lisboa e o fofo desapareceu sob as areias. Os velhos canhões sob-

de sacacos e destroços de vegetação, delataram-se flamejando contra portugueses e os naturais da terra naqueles dias de guerra que bem se poderiam assemelhar aos atuais, de luta



4 — A Larcaca, "Regina Coeli" com o pélo arrombado
5 — A larcaca, encontrada recentemente a poucas milhas da costa paraibana por um pescador

contra o invasor e a pirataria. Estas areias se empapararam de sangue generoso e bravo dos nossos heróis. Os tiros de bombas da costa e das navas rasgavam os ares. A própria conquista pelos soldados inúmeros da Holanda existiu logo depois e os baixos martelaram e oprimiram contra estas muralhas invencíveis do capitão Artcholski, o cel. Calenels, o almirante Liechthard, von Schkoppe e outros mordreram o pó da derrota nas reduzidas quartelões da fortaleza. Vale lembrar aqui o nome de João Matos Cardoso, o resoluto detestador e comandante por longos annos desta praça. Matos Cardoso morreu heroicamente em pleno furor da luta contra o inimigo. Depois, veio a reação e o flamejante derrotado em todos os recantos da capitania, abandonando canhões, bayonetes e terras conquistadas, a cidade de Frederikstad reingressou neste forte de Cabedelo de onde partiram em 1634 para não mais voltar.

ram retirados ou estão se esgotando. De alguns dos inimigos olham para o mar como se d'aquele patu-sem as vozes de outros dos pelouros e arcabuzes dos séculos da conquista. Ainda assim com as muralhas e as navas destruidoras, a fortaleza de Santa Catarina é o que de mais sugestivo existe no porto de Cabedelo. Tal como dizia Zempuram, Rohan na metade do século passado: "O que é de mais notável neste lugar é a fortaleza".

Sinto no porto divizamos o ex-novo almejo Montevideo, agora Brasileira e que recebeu o cargo deimento *la Huid*. Os canhões do porto nos fazem das coisas do mar com conhecimentos e graças à experiência de todos os dias. Adian e fundada, está a salteira de um misterioso navio chamado Harad. A baleeira arrostada pelas correntes oceânicas, foi capturada recentemente, a poucas milhas da costa, por um pescador. Tem escrita de um

A costa da Paraíba nos pri-

BIBLIOGRAFIA

EVILYN EATON — ATE UM DIA MEU CAPITAO — (Romance) — Edição de Dinah Silveira de Queiroz — Livraria José Olympio. Editora — ATE UM DIA MEU CAPITAO, o romance da escritora americana Evelyn Eaton, que a Livraria José Olympio acaba de editar, em tradução da escritora Dinah Silveira de Queiroz, é baseado numa historia verdadeira. Louise de Freneuse, a personagem principal do livro, existiu, realmente, tendo passado pelas rudes peripécias que o autor nos descreve. Foi uma dessas grandes casos de amor que ficam legendarios na tradição oral dos povos. O romance desenrola-se no Canada, na época da colonização. O amante é reconhecido com toda fidelidade historica, assim como o desenvolvimento da colônia e os episódios mais tipicos da vida dos franceses emigrados, cheios de nostalgia da patria distante. Este quadro real mas romantico por excellencia, Louise de Freneuse, apresentada por Pierre Renaudier, comandante da Esquadra Francesa no Novo Mundo, é uma verdadeira odissea. O acontecimento se succeder empolgando o leitor não os ataques dos conquistadores ingleses, os assaltos dos canibais. E todos os perigos, essa mulher excepcional affronta pelo seu amor. Ate um dia, meu Capitao, pode ser classificado como um romance historico e sentimental celebrando os dos melhores mestres no gênero. Evelyn Eaton com quem o publico brasileiro tem em contacto pela primeira vez, revela grandes qualidades, como pintor de caracteres e ambientes.

Carlos Prestes impetrou "habeas-corpus" ao S. T. M.

RIO, 30 — (A. M.) — Por intermédio de seu advogado, Carlos Prestes impetrou *habeas-corpus* ao S. T. M. juntando numerosos documentos para instrução do pedido. O petição alega que está coagido, não estando submetido ao regime penitenciario e solicita as seguintes providencias: 1.º Manter em caráter preventivo sua responsabilidade epistolar com a sua mãe Leocadia Prestes, que reside no México. 2.º receber semanalmente a visita do seu advogado 3.º Poder exercitar trabalhos de acordo com a sua condição de preso politico, assim como tomar banhos de sol e fazer exercicios físicos em lugares apropriados de modo a garantir o bom funcionamento de todos os seus membros e órgãos 5.º Ler livros e jornais de sua preferença. O "habeas-corpus" foi distribuido ao ministro Bulcão Viana.

Educação

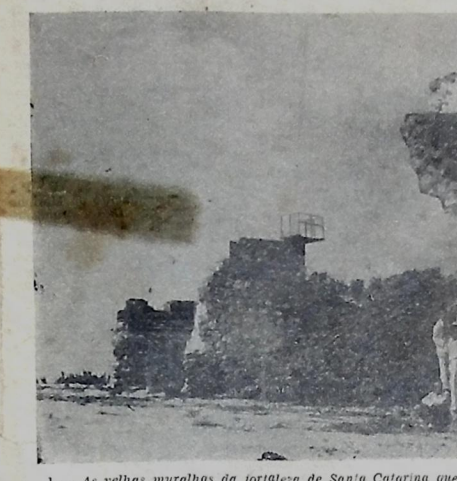
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO — Terminaram as aulas do 1.º Seção do Curso de Aperfeiçoamento para professores. As aulas da segunda seção, em numero menor, serão dadas oportunamente. Terminadas as aulas desta ultima seção, o Departamento de Educação realizará uma prova simples, a qual deverão comparecer os professores que tiveram frequência no Curso de Aperfeiçoamento. Aos aprovados nessa prova, o D. E. concederá um certificado de frequência e conclusão do referido curso.

O Departamento de Educação chama a atenção dos senhores professores efetivos para o disposto no artigo 28 do decreto-lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1941 (Regulamento de Funcionários Públicos Civis do Estado), no qual se estabelece: "Quando houver vagas nas condições para a promoção dos substitutos, a preferência será dada ao portador de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento relativo à carreira".

Assim, na carreira do professor, quando o funcionário se achar nas condições previstas naquele artigo, terá preferência para a promoção o que for portador de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento instituido pelo Departamento de Educação.

O serviço de cooperativas escolares, a cargo do Departamento de Ensino, em colaboração com o Departamento de Educação vai sendo realizado, a contento 21 pequenas cooperativas escolares de consumo a serem registradas no Serviço de Economia Rural do Ministerio da Agricultura. 9 destas funcionam regularmente, apresentando um efetivo de 1.334 sócios. Este Departamento a titulo de auxilio adiantou a essas cooperativas, em artigos escolares a importância de 7.043\$700, verificando-se no movimento feto um capital subscrito de 5.539\$800, mais de certificado no valor de 1.165\$500 a importância de 2.365\$300 em caixa e 1.323\$500 em fundo de reserva. As 12 restantes irão receber por intermédio das inspetorias escolares as necessárias instruções, assim como o mesmo auxilio dispensado em artigos escolares.

Este Departamento está no propósito de, na medida do possível, subsidiar o movimento de cooperativas escolares, estando para isto estudando os meios de fundá-las no "Colégio Paraibano", na "Escola de Aplicação" anexa à Escola de Professores, no Grupo Escolar "Epitácio Pessoa" desta cidade, no Grupo Escolar "Alvaro Machado" na cidade de Areia e Ademar Leite" na cidade de Piancó.

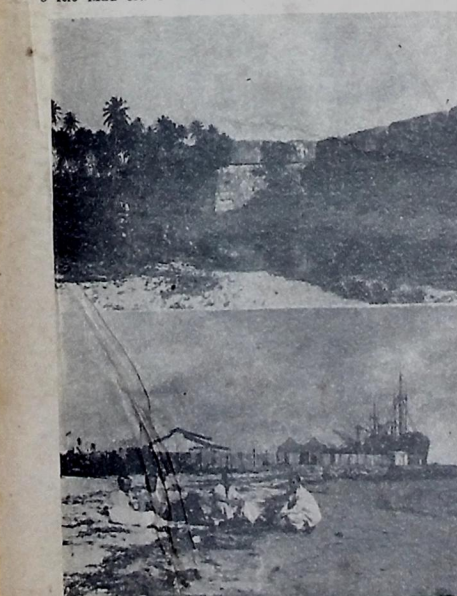


1 — As velhas muralhas da fortaleza de Santa Catarina que aos poucos vão sendo destruidas pelo mar

caravanas ou os bergantins empavonados e aguerdidos rompiam do levante divisando em meio da faixa verde e misteriosa da costa a garganta escancarada do Rio Mãe — o Paraíba, que lhes oferecia abrigo seguro ás tempestades desabuladas do mar alto.

Aqui, em dias velhos, aportavam gentes e marujos europeus de não sei quantos países. A pirataria avassalava o oceano. Os franceses se metiam pela Baía do Traição de Cabedelo, que eram ninhos de aventureiros de sangue gaules a ameaçar o prestígio e segurança dos vassallos de Portugal. Prestes se desenvolveu em Itamaracá e Pernambuco. Mas, a dura experiência cobrou o preço pela vida em terra. Nas terras d'África, de onde trouxe o mar blindado o portador de uma coragem indomável que correr dos anos, foi esmaecido, a tiros de bombas e golpes de espada, o inimigo branco rapace e audaz.

Cabedelo, (monte de areia), ponto estratégico de primeira linha nasceu assim de sua posição privilegiada á entrada da terra do pau-brasil e da qual o Rio Mãe era o caminho li-



2 — Paredões do forte com as suas selteiras e restos do fofo ainda bem conservados

3 — Vista do porto de Cabedelo, sendo-se atracado o es-tapor aliado "Montevideo" hoje incorporado ao Loido Brasileiro com o nome de "Brasiloido"

Um oficial superior do Exército faz uma ADVERTÊNCIA AOS BRASILEIROS!

25ª ANIVERSÁRIO no Brasil

O sensacional documentário do TTE. CEL. AURELIO DA SILVA PY

Como foi suplantada e desfeita a vasta rede tecida em nosso país pelos agentes da Gestapo, mancomunados com os representantes locais do Partido Nazista, com os ex-integralistas e com os replententes elementos quinta-colunistas.

"A 5ª COLUNA NO BRASIL", é indubitavelmente, um dos documentos mais importantes desta época tumultuosa, e seu valor ganha intensidade com o que lhe associa o nome de seu autor, Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul.

O livro cita fatos, nomes, datas e lugares, publicando ainda numerosas fotografias documentárias. Além disso, toda a matéria é rigorosamente verificada e revelada ao publico pela primeira vez. Está a venda em todas as livrarias. Edição da LIVRARIA DO GLOBO, de Porto Alegre. Vol. broch. 20\$000.

Editado a J. FERREIRA DE OLIVEIRA Yetidos
Caixa Postal 223 — RECIFE-PERNAMBUCO. Apartado dos Correios — telegrama registrado — José Olympio

JOAO PESSOA — Domingo, 31 de maio de 1942

UMA das artes de que mais se utiliza a guerra moderna é a da camuflagem. Shitner em seu livro "Diário de Berlim"...

Qual a sua visão sobre o Exército do futuro, organizado para o português com o título "A França teria vencido"...

Revistas europeias e americanas publicaram não há muito tempo fotografias tiradas de aviões...

Esteve em Princesa Isabel o cel. Magalhães Barata

COMUNICANDO ao sr. Interventor Federal a visita do cel. Magalhães Barata a Princesa Isabel onde instalou a Junta militar daquela cidade...

Do sr. Epitácio Pessoa ao int. Ruy Carneiro

Agradecendo ao interventor Ruy Carneiro a homenagem do Governo da Paraíba...

Do int. Menezes Pimentel ao int. Ruy Carneiro

O interventor Menezes Pimentel agradecendo ao chefe do Governo paraibano o telegrama de congratulações...

Ficam sujeitos aos preceitos disciplinares e penais dos militares

RIO, 30 (A. N.) — O Presidente Getúlio Vargas assinou um decreto determinando que para os tripulantes de embarcações nacionais...

Reduzida, em Alagoas, a taxa do imposto de exportação

RIO, 30 (A. M.) — A Comissão de Estado de Negócios Marítimos aprovou o projeto de decreto-lei do interventor de Alagoas...

Maurício de MEDEIROS

construção de grandes fabricas de motores, ou de aviões, ou de qualquer material necessário a guerra...

FALECEU, ONTEM, NESTA CIDADE, O DES. PEDRO BANDEIRA

Faleceu, ontem, às 16 horas, em sua residência à avenida General Osório, nº 183, nesta cidade, o desembargador Pedro Bandeira...

Esquenta retó, inteiramente devotado aos superiores interesses da justiça paraibana...

Os serventuários da Justiça não podem advogar

RIO, 30 (A. M.) — O Conselho Federal da Ordem dos Advogados aprovou uma resolução declarando que os serventuários da Justiça não podem advogar.

FALECEU O CORONEL ELISIO SOBREIRA

Seu sepultamento ontem à tarde no Cemitério do Senhor da Boa Sentença



Militar de prestígio reconhecido entre os seus colegas de farda, o coronel Elisio Sobreira, ajudante de ordens do interventor Ruy Carneiro...

R. I. sediado no Recife: aspirante Washington Bandeira servindo em Jaguarão, Rio Grande do Sul...

Hoje, às 4 horas da madrugada, o esquife de des. Pedro Bandeira seguiu de automóvel...

— Ontem, a noite, o interventor Ruy Carneiro, acompanhado do Secretário do Interior...

O sr. Interventor Federal telegrafou ao sr. Des. Osório de Aquino de Guarabira...

Nomeado comandante militar da ilha da Trindade

RIO, 30 (A. N.) — Foi nomeado comandante militar da ilha da Trindade o capitão de corveta Mario Carmona Hoffmann

Nomeado comandante militar da ilha da Trindade

Ajudante de ordens, teve oportunidade de exercer pela primeira vez o comando da Força Policial para o que foi comissionado no posto de tenente-coronel...



Dois flagorantes do sepultamento do coronel Elisio Sobreira, apinhados no cemitério do Senhor da Boa Sentença.

últimos quatro períodos governamentais, partindo do interventor Antenor Navarro...

das falsas estradas de rodagem, hangares ocultos contendo aviões de verdade e hangares aparentes contendo modelo de avião em papelão...

Na guerra de há vinte anos não se poderia conhecer como legitima uma acção de guerrilheiros. Na de hoje ela é um recurso empregado por todos os exércitos regulares.

Serviço de Controle de Cambio na Comissão da Marinha Mercante

RIO, 30 (A. N.) — O Presidente da República aprovou parecer do DASP sobre a criação do Serviço de Controle de Cambio na Comissão da Marinha Mercante...

A policia carioca faz novas e sensacionais revelações sobre o desenvolvimento da espionagem alemã

RIO, 30 (A. N.) — O capitão Batista Teixeira, delegado de Ordem Política e Social declarou em entrevista, que as investigações contra a espionagem alemã foram interrompidas...

EM DEFESA DO BRASIL

RIO, 30 (A. M.) — Em suas revelações à imprensa o delegado de Ordem Política e Social acentuou que as autoridades continuam agindo em defesa do Brasil preservando o seu território contra as manhas da espionagem germanica...

PLANO DE FOMENTO DA AVICULTURA NO NORDESTE

Estiveram nesta cidade os srs. Mario Teles e José Constantino, altos funcionários do Ministério da Agricultura — Visita às fazendas São Rafael e Simões Lopes e a alguns municípios do interior

COM o fim de organizar o plano de fomento avícola que o Ministério da Agricultura vai empreender no Nordeste...

AGINDO EM DEFESA DO BRASIL

investigações contra a espionagem alemã foram interrompidas em época oportuna o povo teria conhecimento completo dos resultados...

EM DEFESA DO BRASIL

RIO, 30 (A. M.) — Em suas revelações à imprensa o delegado de Ordem Política e Social acentuou que as autoridades continuam agindo em defesa do Brasil preservando o seu território...

CURSO DE MEDICINA MILITAR

RIO, 30 (A. N.) — Estão abertas, a partir do dia 15 até o dia 30, as inscrições para o Curso de Medicina Militar para os médicos civis.

MATERIAS USADAS PELOS ESPIONAGES

RIO, 30 (A. M.) — O major Felinto Muller convidou os jornalistas a visitar a exposição do material com que os espies alemães no Brasil utilizam diversos materiais figurando uma poderosa estação de rádio...

DECISSÃO DE UMA DEMANDA DE UM SUÍTIPO DO "EIXO"

RIO, 30 (A. M.) — Decidido uma demanda de um súdito do "eixo" contra a firma J. Rollas e Cia...

LARANJAS "BAIA" — Ao preço de 300 réis vendas diretas ao consumidor na Confeitaria Central, pavilhão do Ponto de 100 réis. Tel. 1339.

Evita a obesidade "SAL DE FRUCTA" ENO

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. RUY CARNEIRO

INTERVENTORIA FEDERAL

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 30:

Decreto: O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item 1.º do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, Severino Guixaba da Silva para exercer o cargo de Investigador, padrão C, do Quadro Único do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item 1.º do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, Francisco Alves da Silva para exercer o cargo de Investigador, padrão C, do Quadro Único do Estado.

DEPARTAMENTO DO DIRETOR GERAL DO DIA 30:

Processo n.º 2.166/42 — Petição de Francisco Carlos Ribeiro de Barros, guarda fiscal, classe B, requerendo licença para tratamento de saúde. — Submetta-se à inspeção de saúde.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CAÇAO EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 27:

Peticões: Das mães Imholda, Stegelfrida Gonzalez e Enceluzinas, requerendo registro de seus respectivos diplomas expedidos por escola de formação de professores de Lamingen Alemanha — Despacho: Submetta-se, antes, neste Departamento de Educação a exame de Português, História e Geografia do Brasil.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 29:

Peticões: N.º 7.577 — De M. Eduardo & Cia. — Deferido, em virtude da falta de transporte n.º 4.621 — Da Companhia Industrial Comercial e Agricola, com sede em Patos. Vê-se do presente processo que a Cia. Industrial, Comercial e Agricola, com sede em Patos alega ter pago o imposto de vendas e consignações sobre o montante de 442.988\$70, inclusive a multa de mora de 10% e solicita seja-lhe restituída a quantia de 2.708\$540 que diz se referir a

TESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 27 DO CORRENTE MÊS

Table with 2 columns: RECEITA and SALDO ANTERIOR. RECEITA: 62.257\$000. SALDO ANTERIOR: 12.300\$000.

NOTAS DE PALACIO

Os srs. Graciliano TAVARES da Costa e Francisco E. Machado comunicaram ao Interventor Federal haver assumido em caráter interino os cargos de Diretor Regional dos Correios e Telegrafos neste Estado e prefeito de Píeu, respectivamente, em virtude da ausência dos respectivos titulares. — O sr. Alfredo Costa telegrafou ao chefe do Governo comunicando haver tomado posse no cargo de prefeito de Caiçara, tendo, a propósito, o prefeito Antonio Miranda, de Bananeiras, que representou o chefe do Governo naquela solenidade, enviado também a seguinte comunicação: Caiçara, 29 — Com prazer comunico a v. excia. que assumi o cargo de prefeito desta cidade. O sr. Alfredo Costa, sendo recebido com entusiasmáticas manifestações pelos seus conterrâneos. O nome de v. excia. foi veementemente aclamado pela população local. Agradeço profundamente a v. excia. a honrosa confiança de representá-lo nas referidas homenagens. Atenciosas saudações. — Antonio Miranda. Telegrama recebido pelo sr. Interventor Federal. Recife, 29 — O Sindicato dos

Imprensa Oficial — Renda do lta 26 Adm. do Porto de Cabedelo — Renda dos dias 23 e 24 327\$000 8.013\$600 5.083\$900 7.155\$730 4.325\$830 212\$200 23\$000 12\$500 5\$500 15\$200 17\$400 30\$000 23\$000 9\$000 374\$300 251\$00 157\$00 63\$00 41\$400 41\$400 100\$000 53.351\$900 05.043\$400 138.355\$900 30.000\$000 325.656\$000

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item 1.º do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, Pedro Macêdo para exercer o cargo de, em comissão, de Investigador, padrão C, do Quadro Único do Estado.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

de no Centro de Saúde desta capital. Retificação: Na exposição de motivos DP 295, publicada na parte oficial de 29 do corrente, leia-se Ana de Paula Barbosa.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

AVISO A Inspetoria Geral do Tráfego Público avisa aos senhores proprietários e condutores de veículos, em geral, que não será mais prorrogado o prazo fixado para o registro de veículos, e que a partir do dia 31 de corrente, nenhum poderá trazer nas vias públicas sem estar devidamente licenciado pelo município do domicílio do seu proprietário e registrado nessa Prefeitura.

uma parcela de 196.984\$900 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais) que o qual por sua vez já havia também pago. Pelas peças que foram anexadas pela CICA e bem assim as apresentadas pela Mesa de Rendas não se prova a falta de pagamento. O imposto pago pelo sr. João Inácio de Souza foi apenas de 196\$700, conforme conhecimento n.º 4.819 e a seu requerimento "como comprador de política ambulante" e inscrito na Mesa de Rendas de Piancó, sobre as compras a não contribuintes no total de 9.540\$000. Assim, indefiro o pedido de fls.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Imprensa Oficial', 'Renda do lta 26', 'Renda dos dias 23 e 24', etc.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Banco do Estado - Conta movimento', 'Banco do Brasil - Conta movimento', etc.

DESPESA

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Diversos funcionários - Abono n.º 68', 'Monteio do Estado - Descontos do abono n.º 68', etc.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RENOVACAO DE CONTRATO ASSINADO 1.º-7-941, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fiscal n.º 1.ª classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, sr. Jesualdo Leite Miranda.

Em data de 28-5-942, à fls. 197, do livro n.º 1, de contratos desta Secretaria, foi assinado o termo de renovação para o período de 28 de maio a 31 de dezembro de 1942, em todas as suas cláusulas, exceto à 4.ª, que fica sem nenhum efeito, do contrato celebrado em 4-9-941, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fiscal n.º 1.ª classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, sr. Jesualdo Leite Miranda. Em data de 28-5-942, à fls. 197, do livro n.º 1, de contratos desta Secretaria, foi assinado o termo de renovação para o período de 28 de maio a 31 de dezembro de 1942, em todas as suas cláusulas, exceto à 4.ª, que fica sem nenhum efeito, do contrato celebrado em 4-9-941, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fiscal n.º 1.ª classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, sr. Carlos Tomaz da Silva, representado por seu procurador, d. Stela Costa de Carvalho. Em data de 30-5-942 à fls. 200, do livro n.º 1, de contratos desta Secretaria, foi assinado o termo de renovação para o período de 30 de maio a 31 de dezembro de 1942, em todas as suas cláusulas, exceto à 4.ª, que fica sem nenhum efeito, do contrato celebrado em 29-5-941, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fiscal de 3.ª classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, sr. Carlos Tomaz da Silva, representado por seu procurador, d. Stela Costa de Carvalho.

DIRETORIA DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS

A Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, convidada os srs. Braz Feitosa e Elias Correia Lima, Ernani Cavalcanti Chaves, João Portinho Cruz, Manuel Elias de Albuquerque Farias e Moacir Carlos Ferreira, a comparecerem à mesma, a fim de receberem seus certificados de reservista.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

SESSÃO EXTRAORDINARIO DO DIA 30: Sob a presidência do sr. Severino Lucena, secretariado pelo sr. Darwal Albuquerque, reuniu-se, ontem, extraordinariamente, o Departamento Administrativo do Estado, tendo presentes os srs. Osiás Gomes, João de Vasconcelos e José Gomes. Havendo numero legal o sr. Presidente determina a leitura da ata da reunião anterior, que, após o oferecimento de uma providência, é a provida. EXPEDIENTE: Deram entrada para os devidos fins os projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Santa Rita, transferindo as verbas — Ao sr. José Gomes, da Prefeitura de Conceição, desapropriando diversos terrenos — Ao sr. João de Vasconcelos e a prestação de consultoria, da Prefeitura de Conceição.

COLUNA TRABALHISTA

O Delegado da 7.ª Delegacia Regional pede aos senhores presidentes dos Sindicatos de capital e de Cabedelo a gentileza de comparecerem na sede desta Delegacia a fim de ser tratado assunto de interesse da classe trabalhista do Estado. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOAO PESSOA: Realizar-se-á hoje na sede dessa organização de classe as eleições para vogais e suplentes da Comissão de Salário Mínimo.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS — INSTITUTO DE EXPERIMENTACAO AGRICOLA LABORATORIO DE FIBRAS EM JOAO PESSOA — ESTADO DA PARAIBA — EXERCICIO DE 1941 — Verba I — Pessoal. Consignação IV — Indemnização. Sub-consignações 23 — Diárias. Folha de pagamento de férias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, do Laboratório de Fibras, em João Pessoa, relativa aos meses de abril e maio do corrente ano. Nomes — Cargos — Observações — Vencimento — Número de diárias — Importância da diária — Total

Table with 5 columns: Name, Position, Salary, Number of Days, Total. Includes names like Lauro Pires Xavier, Antonio Espinola Navarro, etc.

Confere e importa na quantia de duzentos e quarenta e seis mil, reais (Rs. 246\$000). João Pessoa, 30 de maio de 1942 — Edson Cavalcanti de Albuquerque, aux. VII, enc. 1.ª Secretaria. Visto: Arnaldo Vieira de Melo, chefe do Laboratório.

GOVERNO DA REPUBLICA ATOS DO PODER EXECUTIVO

A nova Lei do Selo Federal (Continuação)

Table with 2 columns: Article Number and Description. Includes articles 53, 54, 55, 56 regarding procurement and stamps.

TOSSE ? BRONCHITES ?



ELIMINA FORTALECE

dr. Oscar de Oliveira Castro, 4 - Prof. Arnaldo Emiliano, 5 - prof. Francisco Sales de Albuquerque; 6 - Antonio Mendes Ribeiro; 7 - dra. Neuza de Andrade; 8 - Lindolfo Alves de Carvalho; 9 - dr. Lilia Gueldens; 10 - dr. Lilia Gueldens; 11 - Alvaro Jorge de Carvalho; 12 - Silvino Vitorio Torres; 13 - Antonio Benlo de Azevê; 14 - dr. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda; 15 - Excmo. Celso Pelózo; 16 - dr. Hermance Paiva; 17 - Horácio Maranhão; 18 - dr. João Soares da Costa; 19 - dr. Abelardo de Araújo Jurema; 20 - Nicolau de Góes; 21 - dr. José Frutuoso Dantas.

Assim ficam os mesmos jurados convidados a comparecerem aos trabalhos do Juri no Palácio da Justiça, antiga Escola Normal, a Praça João Pessoa, sala do Juri, pavimento térreo, no dia e hora acima bem como no dia 1.º de junho, a qual quanto durarem os trabalhos sob as penas da lei. Para conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado e afixado legítimamente. Eu Carlos Nunes de França, escrivão do Juri o escrevi. (a) Cláudio Xavier da Cunha - Conforme com o original. Subscreveo e assino O escrivão - Carlos Neves da Silva.

(928) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte da Fazenda Federal, está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra José Fernandes, para receber deste a quantia de 45700, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, o chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(927) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte da Fazenda Federal, está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra Manuel Ferreira, para receber deste a quantia de 55800, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, o chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias de abril de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original.

O QUE É O CREME DE ALFACE

É um moderno e científico produto destinado ao cuidado da cutis e um creme de beleza de fórmula especial que penetra nas células e nos orgãos das células e nos orgãos das células e nos orgãos das células...

A. L. CAVALCANTI

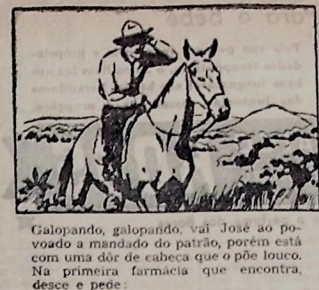
PROCURADORIA EM GERAL. Aceita procurações para recebimento de vencimentos e pensões nas Repartições Públicas tanto Federais como Estaduais. Encarregado de promover empréstimos, reversão de pensões inorteptas e tudo mais que se possa relacionar com o ramo, junto aos Institutos de Previdência. Aceita também cobrança de aluguéis de casas, etc. PALACETE DA ASSOCIACAO COMMERCIAL (Sala a direita) Fone. 1.078 - JOAO PESSOA - PARAIBA

flnal; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(928) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte da Fazenda Federal, está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra José Fernandes, para receber deste a quantia de 45700, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, o chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(929) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte do doutor promotor publico da comarca de Cajazeiras, com a triboção nesta comarca, está sendo movida uma ação executiva fiscal contra João Inácio, para receber deste a quantia de 15400 de que

Advertisement for 'SABÃO LIQUIDO E MEDICINAL' by 'ARISTOLINO'. Includes a drawing of a woman and text: 'SÓ UM SABÃO LIQUIDO E MEDICINAL pôde conter os elementos que darão suavidade à sua pele e maciez aos seus cabelos. EMBÓRA da mais fina qualidade, nenhum sabonete pôde conter as substâncias e as plantas medicinais que entram na composição do sabão líquido Aristolino...'



Galopando, galopando, vai José ao povoado a mandado do patrão, porém está com uma dor de cabeça que o põe louco. Na primeira farmácia que encontra, desce e pede: - Por favor! Estou com uma dor de cabeça terrível, pode dar-me um bom remédio? - Vou dar-lhe o que tenho de melhor. MELHORAL É MELHOR!

E José continua seu caminho já aliviado e contente, sem se importar com o sol, o vento e a chuva que o esperam.



SEJA PREVIDENTE: Tenha sempre à mão alguns comprimidos de Melhoral. Para combater suas dores de cabeça, resfriados e outras indisposições semelhantes. Melhoral corta a dor e baixa a febre. MELHORAL É MELHOR!

é devedor à Fazenda Federal, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, ordeno-se fizesse a sua citação por edital, e o presente, pelo qual chamo e cito e hei por citado, o executado, para, no prazo de 30 dias, comparecer em Juízo, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(930) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte do doutor promotor publico da comarca de Cajazeiras, com a triboção nesta comarca, está sendo movida uma ação executiva fiscal contra João Inácio, para receber deste a quantia de 15400 de que

(932) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte do doutor promotor publico da comarca de Cajazeiras, com a triboção nesta comarca, está sendo movida uma ação executiva fiscal contra José Alves Ferreira, para receber deste a quantia de 65500, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, ordeno-se fizesse a sua citação por edital, e o presente, pelo qual chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(933) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte da Fazenda Federal, está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra Antônio Alves Bandeira, para receber deste a quantia de 65500, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, ordeno-se fizesse a sua citação por edital, e o presente, pelo qual chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(934) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte da Fazenda Federal, está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra João Alves, para receber deste a quantia de 65500, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, ordeno-se fizesse a sua citação por edital, e o presente, pelo qual chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(935) - COPIA - EDITAL de citação de devedor ausente. - O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte da Fazenda Federal, está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra João Alves, para receber deste a quantia de 65500, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, ordeno-se fizesse a sua citação por edital, e o presente, pelo qual chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

(937) EDITAL de citação com o prazo de trinta dias. O Doutor Mário Moacir Porto, Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação de devedor a Fazenda Federal, com o prazo de trinta dias, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos presente edital de citação vierem, ou dele notícia tiverem que, por parte do doutor promotor publico da comarca de Bananeiras, com a triboção nesta comarca, está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra João Alves, para receber deste a quantia de 65500, proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A, e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado, nesta comarca e se acha em lugar incerto e não sabido, conforme certificação do oficial de justiça encarregado da diligência, ordeno-se fizesse a sua citação por edital, e o presente, pelo qual chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no Cartório do escrivão, para pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores da ação executiva, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue a sua notícia, mandei expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado por três vezes no jornal oficial deste Estado, na forma da lei. Dado e passado, na cidade de Jatobá, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e dois. Eu, Pedro Ferreira de Sousa, escrivão, o datilografei. (a) Candido Alves da Costa, Conforme com o original; dou fé. Copiei conferi e subscreveo. Data supra. O escrivão - Pedro Ferreira de Sousa.

Para o bebê

★ Pela sua pureza, fragrância e propriedades terapêuticas, o Talco Ross faz um bem inigualável aos bebês, livrando-os das brotoejas, assaduras e erupções.



o art. 6 do decreto-lei 980, de 17 de dezembro de 1938, requer a citação do dito devedor para que o mesmo pague incontinenti a dita importância. Não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em bens do devedor que bastam para pagamento do principal, juros e custas. Requer mais que não encontrado o devedor se ocultando o devedor pelo mesmo mandado se proceda ao sequestro, independentemente de citação, nos termos do art. 1.º Bananeiras, 3 de março de 1942. Ass. Aurelio Albuquerque, Promotor Público na qual del. o seguinte despacho: D. e A. Como requer Bananeiras, 3 de março de 1942. Mário Moacir Porto, Expedido competente mandado, pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência foi certificada a achada o devedor residindo em lugar incerto e não sabido, pelo que cito e chamo, pelo presente edital, o referido devedor para comparecer no cartório do Escrivão que este subscreve e efetuar o pagamento, ficando desde já mandado para o devedor, em caso de não comparecimento, que não compareça no cartório do Escrivão, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, em virtude da lei. etc.

mos da ação até final. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, José Pessoa Guimarães, Escrivão, o ditador, e o subscrovo e assino. José Pessoa Guimarães — Mário Moacir Porto.

te e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, José Pessoa Guimarães, Escrivão, o ditador, e o subscrovo e assino. José Pessoa Guimarães — Mário Moacir Porto.

(94) — COPIA — EDITAL de citação de devedor ausente do doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei. etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda Federal está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra José Pereira, para receber deste a quantia de vinte e cinco mil e quatrocentos reais (25.400) proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A e 116 § único do decreto nº 17.350 de 26 de julho de 1936, modificado pelo decreto nº 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado e se acha ausente em lugar incerto e não sabido, conforme certificações nos autos dos oficiais de Justiça encarregados da diligência, o chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de 30 dias, comparecer no cartório do Escrivão que este subscreve e efetuar o pagamento da dívida fiscal em apreço e 15% de multa, para acobiar e penhora que se fará em tantos bens quanto bastem para o pagamento da dívida principal e custas judiciais, valendo a citação para todos os termos e atos ulteriores, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, em virtude da lei. etc.

AS DOENÇAS PROVENIENTES DA IMPUREZA DO SANGUE

Molestias da pele. Escrofulas. Dores profundas nos ossos. Eczemas. Impetigens. Reumatismo articular ou muscular. Deformações das pernas. Perdas. Ulceras. Fístulas. Fistulas. Candeias das unhas, e Gonias. Utilíssimas encontram remédio eficaz no

"Galengal"

Poderão auxiliar no tratamento da Sífilis que com sequelas comprovadas tem dado alívio a milhares de doentes. Usar e colher os melhores resultados.

(93) EDITAL de citação com o prazo de trinta dias. O Doutor Mário Moacir Porto, Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, Estado da Paraíba em virtude da lei. etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor a Fazenda Federal, com o prazo de trinta dias, virem ou dele notícia tiverem e interessarem, possa que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, Diz o Representante da Fazenda Federal que o devedor, José Barbosa Lima, residente em Pau Barriga, deste Município da quantia de 435.200, conforme a certidão junta, e que até agora vem se negando a pagar por meios susórios, o débito aludido. A vista do exposto e de conformidade com o art. 6 do decreto-lei nº 980, de 17 de dezembro de 1938, requer a citação do devedor para que o mesmo pague incontinenti a importância da mencionada dívida. Não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em bens do devedor que bastam para pagamento do principal, juros e custas. Requer mais que, não encontrado ou se ocultando o devedor, pelo mesmo mandado se proceda ao sequestro, independentemente de citação, nos termos do art. 1.º Bananeiras, 3 de março de 1942. Ass. Aurelio Albuquerque, Promotor Público, no qual del. o seguinte despacho: D. e A. Como requer Bananeiras, 3 de março de 1942. Mário Moacir Porto, Expedido o competente mandado, certifiquei o Oficial de Justiça encarregado da diligência, a achada o devedor residindo em lugar incerto e não sabido, pelo que cito e chamo, pelo presente edital, o referido devedor para comparecer no cartório do Escrivão que este subscreve e efetuar o pagamento, ficando desde já mandado para o devedor, em caso de não comparecimento, que não compareça no cartório do Escrivão, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, em virtude da lei. etc.

(92) — COPIA — EDITAL de citação de devedor ausente — O doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da comarca de Jatobá, Estado da Paraíba, em virtude da lei. etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda Federal está sendo movida neste Juízo, uma ação executiva fiscal contra Antonio Pereira da Silva, para receber deste a quantia de vinte e dois mil e quinhentos reais (22.500), proveniente de imposto e multa respectiva, por infração dos artigos 113, letra A e 116 § único do decreto nº 17.350, de 26 de julho de 1936, modificado pelo decreto nº 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1930. E como o devedor não foi encontrado e se acha ausente em lugar incerto e não sabido, conforme certificações nos autos dos oficiais de Justiça encarregados da diligência, o chamo e cito e hei por citado, para, no prazo de

(943) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS — O Dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca desta Capital, na forma da lei, etc. Feço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda do Estado que Severino Batista Sá, morador em Cabedelo à rua Camélia da Silva, deve a quantia de 715,00 proveniente do imposto de Indústria e Profissão do exercício de 1940, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a V. Excia. se digite mandado para executar e, na falta deste, aos seus herdeiros e responsáveis, para o pagamento incontinenti de dita quantia e custas, e não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em seus bens, tantos quantos bastem ficando, outrossim, e desde logo, citado para todos os termos da citação, até final, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, 29 de maio de 1942. O Procurador da Fazenda Interm. Evandro Souto. Nesta petição del. o despacho seguinte: A como requer e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital chamo e cito e referido executado para dentro de 24 horas depois de terminado o prazo do presente edital, compareça no Cartório da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, ficando citado para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de maio de 1942. Está conforme com o original. Eu Damásio França, escrevente autorizado. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito (2ª var.).

cido a petição seguinte: Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara da Comarca desta Capital. Diz o procurador da Fazenda do Estado que Cavaleiro Irmo Ltda. morador à rua Amarelal, nº 12, deve a quantia de 187.800, proveniente do imposto de Indústria e Profissão do exercício de 1940, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a V. Excia. se digite mandado para executar e, na falta deste, aos seus herdeiros e responsáveis, para o pagamento incontinenti de dita quantia e custas, e não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em seus bens, tantos quantos bastem ficando, outrossim, e desde logo, citado para todos os termos da citação, até final, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, 29 de maio de 1942. O Procurador da Fazenda Interm. Evandro Souto. Nesta petição del. o despacho seguinte: A como requer e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital chamo e cito e referido executado para dentro de 24 horas depois de terminado o prazo do presente edital, compareça no Cartório da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, ficando citado para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de maio de 1942. Está conforme com o original. Eu Damásio França, escrevente autorizado. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito (2ª var.).

(94) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS (30) DIAS — O Dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca desta Capital, na forma da lei, etc. Feço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda do Estado que Francisco Sales da Maia, morador à rua Des. Genio Francisco, nº 227, deve a quantia de 413.500, proveniente do imposto de Indústria e Profissão do exercício de 1940, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a V. Excia. se digite mandado para executar e, na falta deste, aos seus herdeiros e responsáveis, para o pagamento incontinenti de dita quantia e custas, e não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em seus bens, tantos quantos bastem ficando, outrossim, e desde logo, citado para todos os termos da citação, até final, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, 29 de maio de 1942. O Procurador da Fazenda Interm. Evandro Souto. Nesta petição del. o despacho seguinte: A como requer e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital chamo e cito e referido executado para dentro de 24 horas depois de terminado o prazo do presente edital, compareça no Cartório da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, ficando citado para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de maio de 1942. Está conforme com o original. Eu Damásio França, escrevente autorizado. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito (2ª var.).

(94) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS (30) DIAS — O Dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca desta Capital, na forma da lei, etc. Feço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda do Estado que Francisco Sales da Maia, morador à rua Des. Genio Francisco, nº 227, deve a quantia de 413.500, proveniente do imposto de Indústria e Profissão do exercício de 1940, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a V. Excia. se digite mandado para executar e, na falta deste, aos seus herdeiros e responsáveis, para o pagamento incontinenti de dita quantia e custas, e não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em seus bens, tantos quantos bastem ficando, outrossim, e desde logo, citado para todos os termos da citação, até final, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, 29 de maio de 1942. O Procurador da Fazenda Interm. Evandro Souto. Nesta petição del. o despacho seguinte: A como requer e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital chamo e cito e referido executado para dentro de 24 horas depois de terminado o prazo do presente edital, compareça no Cartório da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, ficando citado para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de maio de 1942. Está conforme com o original. Eu Damásio França, escrevente autorizado. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito (2ª var.).

(94) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS (30) DIAS — O Dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca desta Capital, na forma da lei, etc. Feço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda do Estado que Francisco Sales da Maia, morador à rua Des. Genio Francisco, nº 227, deve a quantia de 413.500, proveniente do imposto de Indústria e Profissão do exercício de 1940, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a V. Excia. se digite mandado para executar e, na falta deste, aos seus herdeiros e responsáveis, para o pagamento incontinenti de dita quantia e custas, e não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em seus bens, tantos quantos bastem ficando, outrossim, e desde logo, citado para todos os termos da citação, até final, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, 29 de maio de 1942. O Procurador da Fazenda Interm. Evandro Souto. Nesta petição del. o despacho seguinte: A como requer e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital chamo e cito e referido executado para dentro de 24 horas depois de terminado o prazo do presente edital, compareça no Cartório da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, ficando citado para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de maio de 1942. Está conforme com o original. Eu Damásio França, escrevente autorizado. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito (2ª var.).

(94) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS (30) DIAS — O Dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca desta Capital, na forma da lei, etc. Feço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda do Estado que Francisco Sales da Maia, morador à rua Des. Genio Francisco, nº 227, deve a quantia de 413.500, proveniente do imposto de Indústria e Profissão do exercício de 1940, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a V. Excia. se digite mandado para executar e, na falta deste, aos seus herdeiros e responsáveis, para o pagamento incontinenti de dita quantia e custas, e não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em seus bens, tantos quantos bastem ficando, outrossim, e desde logo, citado para todos os termos da citação, até final, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, 29 de maio de 1942. O Procurador da Fazenda Interm. Evandro Souto. Nesta petição del. o despacho seguinte: A como requer e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital chamo e cito e referido executado para dentro de 24 horas depois de terminado o prazo do presente edital, compareça no Cartório da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, ficando citado para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de maio de 1942. Está conforme com o original. Eu Damásio França, escrevente autorizado. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito (2ª var.).

(94) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS (30) DIAS — O Dr. Manoel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca desta Capital, na forma da lei, etc. Feço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor ausente, por parte da Fazenda do Estado que Francisco Sales da Maia, morador à rua Des. Genio Francisco, nº 227, deve a quantia de 413.500, proveniente do imposto de Indústria e Profissão do exercício de 1940, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a V. Excia. se digite mandado para executar e, na falta deste, aos seus herdeiros e responsáveis, para o pagamento incontinenti de dita quantia e custas, e não o fazendo pelo mesmo mandado se proceda a penhora em seus bens, tantos quantos bastem ficando, outrossim, e desde logo, citado para todos os termos da citação, até final, sob pena de revelia. Nestes termos: P. deferimento. Procurador da Fazenda do Estado da Paraíba, 29 de maio de 1942. O Procurador da Fazenda Interm. Evandro Souto. Nesta petição del. o despacho seguinte: A como requer e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital chamo e cito e referido executado para dentro de 24 horas depois de terminado o prazo do presente edital, compareça no Cartório da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, ficando citado para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de maio de 1942. Está conforme com o original. Eu Damásio França, escrevente autorizado. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito (2ª var.).

CABELOS BRANCOS ?

SINAL DE VELHICE

Devo Brilhante faz voltar a cor natural primária (castanha ou negra) dos fios brancos, sem danhar e não irrita. Não danha e não suja. O seu uso é simples, fácil e agradável.

Uma Loção Brilhante extingue a máfia da idade de grande batata de 30 a 60 anos, que se segrega entre 200 milhões de réis.

Uma Loção Brilhante extingue as caspas, o prurido, a seborréia e todas as afecções cutâneas e do cabelo. Foi aprovada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública e é recomendada pelas principais instituições de Higiene do estrangeiro.

QUER V. S. FORTIFICAR-SE ?

Use Vigonal que é o melhor fortificante para os seus músculos, nervos e os enfraquecidos.

O Vigonal fortifica o sangue, alimenta o cérebro, tonifica os nervos, abre o apetite, robustece o organismo.

Vigonal é 68% mais rico em substâncias nutritivas que qualquer outro fortificante.

ALVIM & FREITAS

E. Paulo

UMA NOVA PELE BRANCA PEZ VOLTAR A MELHOR SORTE EM 3 DIAS

"Quando minha pele era escura, grosseira, flocada, quando meus dilatados e cravos não conviessem mais com o uso do Creme Ruzol, obtive uma nova pele branca que trocou minha vida em 3 dias. Eu que não tinha em 3 dias, antes, pretendente, recebi agora 2 pedidos de casamento ao mesmo tempo" M. Valery.

Toda mulher pode aclarar, suavizar e embelezar sua pele utilizando o Creme Ruzol, cuja penetração instantânea atinge a irritação das glândulas cutâneas, fecha os poros dilatados e dissolve os cravos e comedões, não deixando o vestígio algum. O Creme Ruzol é o alimento sem igual para a pele, pois branqueia a máfia escura e suja e a torna branca, bela, fresca e nova, o que também lhe trará sorte. Experimente o Creme Ruzol e ficará encantada. Além de tornar seu rosto formoso.

UMA NOVA PELE BRANCA PEZ VOLTAR A MELHOR SORTE EM 3 DIAS

"Quando minha pele era escura, grosseira, flocada, quando meus dilatados e cravos não conviessem mais com o uso do Creme Ruzol, obtive uma nova pele branca que trocou minha vida em 3 dias. Eu que não tinha em 3 dias, antes, pretendente, recebi agora 2 pedidos de casamento ao mesmo tempo" M. Valery.

Toda mulher pode aclarar, suavizar e embelezar sua pele utilizando o Creme Ruzol, cuja penetração instantânea atinge a irritação das glândulas cutâneas, fecha os poros dilatados e dissolve os cravos e comedões, não deixando o vestígio algum. O Creme Ruzol é o alimento sem igual para a pele, pois branqueia a máfia escura e suja e a torna branca, bela, fresca e nova, o que também lhe trará sorte. Experimente o Creme Ruzol e ficará encantada. Além de tornar seu rosto formoso.

UMA NOVA PELE BRANCA PEZ VOLTAR A MELHOR SORTE EM 3 DIAS

"Quando minha pele era escura, grosseira, flocada, quando meus dilatados e cravos não conviessem mais com o uso do Creme Ruzol, obtive uma nova pele branca que trocou minha vida em 3 dias. Eu que não tinha em 3 dias, antes, pretendente, recebi agora 2 pedidos de casamento ao mesmo tempo" M. Valery.

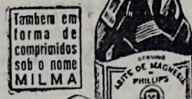
Toda mulher pode aclarar, suavizar e embelezar sua pele utilizando o Creme Ruzol, cuja penetração instantânea atinge a irritação das glândulas cutâneas, fecha os poros dilatados e dissolve os cravos e comedões, não deixando o vestígio algum. O Creme Ruzol é o alimento sem igual para a pele, pois branqueia a máfia escura e suja e a torna branca, bela, fresca e nova, o que também lhe trará sorte. Experimente o Creme Ruzol e ficará encantada. Além de tornar seu rosto formoso.

As pessoas que tossem

As pessoas que se resfriam a se continuam facilmente, que se tosse o frio, a humanidade, que...

Prisão de Ventre

É um mal que exige muito mais que um simples purgante. Para um alívio completo, deve-se atacar diretamente a causa...



LEITE DE MAGNÉSIO DE PHILLIPS. Também em forma de comprimidos sob o nome MILMA.

prazo de 30 dias virem ou dele notícia tiverem ou interessar possa que a este Juiz foi dirigida a petição seguinte...

concelos, Juiz de Direito da 2ª vara da comarca da capital, na forma da lei, etc.

(918) - EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias - O dr. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª vara da comarca da capital, na forma da lei, etc.

(919) - EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias - O dr. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª vara da comarca da capital, na forma da lei, etc.

da Fazenda interino, Evandro Souto. Nesta petição deu o despacho seguinte. A como requer E como tenham os oficiais encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital...

(951) - EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias - O dr. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª vara da comarca da capital, na forma da lei, etc.

(952) - EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias - O dr. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª vara da comarca da capital, na forma da lei, etc.

(953) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

(954) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

COOPERATIVA DE PESCA DA PARAIBA

Soc. Cooperativa de Resp. Ltda. Registrada no Serviço de Economia Rural sob nº 916 - Registrada no Departamento de Assistência ao Cooperativismo sob nº 42 - Registrada na Diretoria Geral de Caca e Pesca ch. nº 134

Table with columns: TITULOS, DEBITO, CREDITO, SALDOS (Devedor, Credor). Lists various financial items and their amounts.

João Pessoa, 30 de abril de 1942

Romualdo Rolim Diretor-Presidente, Petrarca Grisi Diretor-Gerente, Raul Cavalcanti Enc. da Contabilidade

ria do Estado da Paraíba em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital de citação devedor ausente à FAZENDA ESTADUAL virem que no executivo que a mesma nome...

(955) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

(956) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

za do Estado da Paraíba 17 de setembro de 1940. O Procurador da Fazenda, Francisco Porto Nesta petição deu o despacho seguinte. A como requer E como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência certificado estar o devedor residindo em lugar incerto e não sabido por este edital...

(957) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

(958) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou dele notícia tiverem ou interessar possa que a este Juiz foi dirigida a petição seguinte...

(959) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

(960) - EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias - O dr. Clímaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3ª vara da comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

